

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0480362-30.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco das Chagas Ferreira das Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. “Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o Julgamento.”

HABEAS CORPUS Nº 0626232-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rafael Bruno Pessoa de Oliveira. Paciente: Maria Gabriela Casimiro da Silva Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627452-20.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.** Impetrante: Adv. Antônio Kleiner Pimentel de Araújo. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0625231-64.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Ítalo Farias Braga, Wladimir Albuquerque d’Alva e Olga Maria Muniz Cunha. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados impetrantes, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627887-91.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.** Impetrante: Adv. Victor Emanuel Coelho da Silva. Paciente: Rodolfo Silva Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627468-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Carlos Alberto Lopes Júnior. Paciente: Rafael Gomes Chaves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0051427-08.2021.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.** Apelante: Cristiano Ferreira da Costa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0046286-98.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Francisco Pereira Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, reconheceu, de ofício, a nulidade da decisão que decretou a regressão definitiva de regime do agravante, mantendo-se, contudo, os efeitos do decisum, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante, bem como o representante do Ministério Público. **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0033613-15.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Antônio Bastos Santiago. Agravado:

Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. “Após as sustentações orais do advogado do agravante e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Relator, decidiu pedir vista dos autos, retirando-o de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento.”

HABEAS CORPUS Nº 0627562-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Elza da Silva Leite. Paciente: Ricardo Andrade Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627798-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.** Impetrante: Adv. Luiz Ricardo de Moraes Costa. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para anular a decisão de ratificação do recebimento da denúncia, proferida nos autos nº 0200029-92.2025.8.06.0181, determinando que o juízo a quo analise adequadamente os argumentos deduzidos na resposta à acusação apresentada pela defesa do paciente. Em consequência, fica suspensa a audiência de instrução designada para o dia 27 de maio de 2026, considerando a necessidade de proferimento de nova decisão, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0627578-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BARRO. Impetrante: Adv. Wellington Ribeiro Araruna. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0625612-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Jerry Cruz Bezerra. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205503-61.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Valdemízio Acioly Guedes, Antônio Carlos Largura Neto, Renan Benevides Franco, Luccas Conrado Pereira Cipriano e Alex Xavier Santiago da Silva. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogados: Leandro Duarte Vasques, Antônio de Holanda Cavalcante Segundo, Afonso Roberto Mendes Belarmino, Gabriellen Carneiro de Melo e Marina Torquato Brasil. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010053-98.2025.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogado: Cícero Carpejano Leite Gonçalves. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203247-20.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelada: Segredo de Justiça. Advogado: Claudio Bezerra Lima Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0626935-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Antônio Queiroz dos Santos. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0626944-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA. Impetrante: Adv. Daniel Anderson de Vasconcelos. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda

PARENTE. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627186-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA.** Impetrante: Adva. Larissa Fernandes dos Santos. Paciente: Karolayne Acácio de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627198-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adva. Laiane Mariele da Silva Freire. Paciente: João Victor Pio Soares. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627285-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Albanir Nunes de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627299-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Impetrante: Adva. Mônica Maria Marques Matias. Paciente: Davi Siqueira Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627388-10.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.** Impetrante: Adv. Pedro Ilmar César Carneiro Júnior. Paciente: Lázaro Ribeiro Dias. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627425-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Quéssio Dionnes de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627487-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Eloíso de Carvalho Gouveia e José Eloíso Maramaldo Gouveia Filho. Pacientes: Francisco Alisson da Silva e Daniel do Nascimento Soares. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627508-53.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.** Impetrantes: Advs. Marcos Aurélio Pinheiro Moura e Leandro Guimarães Moura. Paciente: Francisco Petrônio Lopes de Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627543-13.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Adryan da Costa Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0627842-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0626044-91.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrantes: Advas. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes e Priscila Barbosa Ribeiro. Paciente: Maria Lara Silva Feitosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0626521-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ. Impetrante: Adva. Amílria Cardoso Menezes. Paciente: Francisco Antônio Lopes Sobrinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0626823-46.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Lintor José Linhares Torquato. Paciente: John Carlos Mikael Marques Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0626983-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627032-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Impetrante: Adva. Roberta Studart Guimarães. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627147-36.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Impetrante: Adva. Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627340-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Augusto Sandino Fernandes Teixeira. Paciente: Francisco Joelmo do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627364-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Impetrante: Adv. Iury Inácio Ribeiro Jayme. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627389-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Aquelio Cavalcante de Oliveira. Paciente: Amauri dos Santos de Paula. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627489-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Lucas Moura Torres de Melo. Paciente: Danilo Gonçalves Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627650-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** Impetrante: Adva. Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Francisca Tainara Lima de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627733-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos. Paciente: Salatiel Sousa Nunes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627805-60.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Baltazar Pereira da Silva Júnior. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627824-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Mario Laylson Bezerra Pinheiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627897-38.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Charles dos Santos. Paciente: HERBIN, registrado civilmente como Herberson Eusebio da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627928-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira. Paciente: Alex Almeida Maciel. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627331-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627332-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: José Charles Veras Cabral. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627461-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Lazaro Guilherme Pereira Cunha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627516-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Artur Frota Monteiro Júnior. Paciente: Antônio Albenilson Vital Martins. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627552-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. João Francisco Feitosa, José Clelso Ferreira Araújo Torquato e Ana Mikaela Bessa Feitosa. Paciente: Júlia de Figueiredo Alves. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627647-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Samuel Cunha Diógenes Raulino. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627835-95.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.** Impetrantes: Advs. Ailton Batista da Silva, Karlla Sousa Silva e Karen Sousa Silva. Paciente: Aurélio Bezerra de Assis. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627886-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Gisele Paula da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628034-20.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: João Vitor Lima Costa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627178-56.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Jéssica Keyla Santos Vieira.

Paciente: Alex Moreira de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627532-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.** Impetrante: Adva. Bianca Almeida de Abreu. Paciente: Luciano Marcelino Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinações, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627603-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Cláudio Vidal de Brito. Paciente: Railson Alves de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627619-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advas. Priscila Barbosa Ribeiro e Sarah de Carvalho Rocha Oliveira. Paciente: Jorge Wilker dos Santos Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627627-14.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Adv. Dayvid Martins Correia e Catarine de Marilac Martins da Silva. Paciente: Fabíola Rodrigues de Andrade. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627766-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. José Valdir de Castro Moura Neto. Paciente: Maria Orisdônia do Amarante Falcão. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628033-35.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, concedendo-a na extensão conhecida para determinar que a autoridade coatora realize os expedientes necessários de forma urgente, remetendo efetivamente a Guia de Execução Definitiva ao sistema SEEU, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0047716-51.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Josivan Oliveira Flor. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000170-56.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Elias Cayo Lima dos Santos e Oliveira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0627568-26.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Victor de Alencar Gomes Magalhães. Advogado: Antônio Cleto Gomes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente Agravo Interno, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000489-24.2025.8.06.0000 COMARCA DE FORTALEZA.** Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Terceiros: Izidoro Félix Batista, Pedro Alcântara Batista e José Felipe de Lourenzo Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente conflito negativo, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0039325-97.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE**

MARACANAÚ. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Nápis Gustavo Silva Braga. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0020602-45.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Wagner Medeiros de Freitas. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0037562-37.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Thiago Silva do Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0035068-73.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: João Ítalo Gomes de Aguiar. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000826-10.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Juvanildo André da Silva Ferreira. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0274070-22.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Carla Ingrid Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0164114-81.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogada: Laiane Mariele da Silva Freire. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202054-07.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco José Bezerra de Sousa Magno. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202506-47.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Fábio da Silva de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202664-54.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Oscar Ramos Dantas e Antônio Heitor Araújo Fontenele. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0283991-05.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Breno do Nascimento Conceição. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder

Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201837-87.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0222381-36.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ana Lúcia Costa Xavier. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0001739-97.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Ítalo Thiago Costa Brasil. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0786289-59.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Francisco Hélder Correia Máximo Júnior, Frans Aristóteles Rosas Oliveira Lima e Sandiego Virgíno Dutra de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204402-43.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Patricia Neres Mendes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202850-49.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Pablo Domingos de Souza. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0733296-39.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: José Eugênio Almeida de Sousa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202833-22.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARCO.** Recorrente: Francisco Kaio Marques Menezes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202174-61.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Recorrente: Ministério Público Estadual. Recorrido: José Rafael Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201436-92.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.** Apelante: Francisco Cleudivan da Silva Paulo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com determinação da expedição do Alvará de

Soltura em favor do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0002171-47.2010.8.06.0159 DA COMARCA DE SABOEIRO.** Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e José Welton Fernandes Cardoso. Apelado: Raimundo Nonato Braga Vieira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050046-26.2020.8.06.0106 DA COMARCA DE JAGUARETAMA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Antônio Yuri Bessa Diógenes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050403-64.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Apelantes: Jadson Pereira de Almeida, Henrique dos Anjos Quintela, Rogério Pinheiro da Silva, João Lucas Lopes da Silva, Edilano Oliveira da Silva e Francisco Wellington Marques da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Francisco Wellington Marques da Costa, para, nessa extensão, negar-lhe provimento; e conheceu integralmente dos recursos de Jadson Pereira de Almeida, Henrique dos Anjos Quintela, Rogério Pinheiro da Silva, João Lucas Lopes da Silva e Edilano Oliveira da Silva, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0040142-64.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Gleison Marques da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0279292-05.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Victor Hugo Carvalho de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204499-43.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0003247-29.2016.8.06.0149 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Apelante: Eduardo Pereira da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar suscitada, para julgar o recurso prejudicado, declarando a extinção da punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204021-35.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Francisco Josivan Xavier. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0282471-15.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Watile Pereira Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203887-60.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Francisco Anderson do Nascimento Araújo e Francisco Cleiton Rodrigues dos Santos. Apelado: Marcelo Fabrício Maia Jati. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao recurso do Ministério Público e negar provimento aos recursos de Francisco Cleiton Rodrigues dos Santos e de Francisco Anderson do Nascimento Araújo, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201757-30.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Edvan da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0243937-36.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Breno Marques Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0236211-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Caio Anderson Caminha Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0284967-12.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0111284-04.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogadas: Iana Silva Machado e Hina Mirella Vilar Portela Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0051138-04.2020.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Breno Oliveira da Ponte. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202849-92.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Kermeson de Sousa Manso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206990-72.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Anthony Patrick Oliveira Andrade e Francisco das Chagas Missias Neres. Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200037-20.2024.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Alysson Aragão de Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205103-44.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria Denise Caetano da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda

Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000543-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Cassimiro de Souza Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000592-23.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Karla Thalia Rodrigues da Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo, para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002715-20.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Agravante: Francisco Itamar de Sousa Neto. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000513-52.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Elison Vidal Pinheiro. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003261-20.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: José Aldair Pereira Forte Filho. / Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, com determinações, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050304-31.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Recorrentes: Francisco Jair Nascimento Araújo e Francisco Breno de Sousa da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0267500-20.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: João Anderson Nascimento Sarmento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0118397-12.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Edmundo Bruno da Cunha Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0241597-80.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Geovani Silva Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0289319-13.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ronald Galdino Cunha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200514-57.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelante: Nycollas Maicon Silva

Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201283-11.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205386-85.2024.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0009015-63.2013.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Tiago Cavalcante de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204232-13.2023.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200303-11.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelantes: Antônio Gustavo Salvador Pinto e Pedro Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050821-73.2021.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: José Amarilo Sampaio e Amanda Kelly Rocha de Oliveira. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200729-57.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Anderson Cardoso Dias de Sousa. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200158-55.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Anderson Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0214941-52.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Adriano Araújo Lobão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0126129-44.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Maria Estefania Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público

do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205439-57.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ACOPIARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201857-14.2022.8.06.0025 DA COMARCA DE ACOPIARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200644-64.2022.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES.** Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Erivaldo de Araújo Soares Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206829-28.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIDADE.** Apelante: Riquelme Joabe Orlando Lira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8006088-33.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: David Denovann Fonseca do Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000340-78.2018.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.** Recorrente: Manrique Martins do Nascimento. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201744-67.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Eduardo César Sousa Aragão. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203731-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0546691-53.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Jonas Mesquita de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205997-61.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Gabriel Oliveira Saldanha. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0029557-21.2022.8.06.0001 DA**

COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: André Felipe Cordeiro Braga. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo ministerial, e dar parcial provimento ao apelo do réu A. R. S. dos S., nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010550-35.2019.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Francisco Erimilson da Silva Pires Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050205-76.2021.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050589-10.2021.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Fábio Júnior Rodrigues Carneiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, a pena total de multa imposta ao apelante para 209 (duzentos e nove) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203739-40.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0208921-45.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Albino Medeiros Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0281506-32.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Cleiton Vieira do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0208786-43.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ivan Ferreira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0243465-30.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rodrigo Santiago Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0206247-07.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ricardo Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Apelante: Flávio Wendson Silva Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo.

Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0220646-65.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201869-33.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Apelante: Francisco David Oliveira Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200998-87.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0001720-25.2015.8.06.0069 DA COMARCA DE COREAÚ.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Antônio Maciano de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0035600-08.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Rodson Levi Feitosa Matos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, penas que foram aplicadas ao réu na origem, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204828-49.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: David Jackson da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0279769-91.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Jefferson Taveira Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203265-41.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: José Mateus Cavalcante de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206900-64.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Apelante: Rafael Ferreira Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011888-31.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe

provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201428-19.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: João Valdelio Balbino Sousa Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0280504-27.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Tálison Gomes Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200078-32.2023.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.** Apelante: Francisco Raimundo Silva do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0231075-33.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Cláudio Ferreira de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0001636-23.2018.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** Apelante: Francisco Alysson do Nascimento Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0207471-98.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ.** Apelante: Erick Augusto Alves da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206112-35.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Roberta Studart Guimarães Machado. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0253044-65.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Marcos Iago de Sousa Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201273-84.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE MILAGRES.** Apelante: Lidia Kelly Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada de mesa, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, a Apelação Crime nº 0280694-58.2022.8.06.0001 (pauta nº 33/2025), ficando adiada para a sessão do dia 17/9/2025.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem dos aniversários natalícios dos Exmos. Srs. Deses. Paulo de Tarso Pires Nogueira e Marcos William Leite de Oliveira, bem como da servidora Fernanda Antônia Rodrigues Cavalcante Ramos. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h56mim (dezesseis horas e cinquenta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal